



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 1169 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

À COMAP,

Senhora Coordenadora,

Veio o procedimento a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC, para realização da cotação de preços (Despacho GSAD 0660311), na forma do Termo de Referência - TIC 1 (0642705), para aquisição de duas unidades de certificado digital e-CNPJ tipo A3 ICP-Brasil, para habilitação de servidores.

Em paralelo, foi informada nos autos pela COFIN (Despacho SGO 0660436) a classificação orçamentária para a aquisição 33904023 - Emissão de Certificados Digitais.

Apesar de reiteradas solicitações a diversas empresas especializadas para envio de orçamento por mensagem e por telefone (0660644 e 0663282), recebendo promessa de envio por parte da empresa Certisign, não tivemos retorno até o momento.

Em pesquisa na internet, encontramos no sítio da SerasaExperian (0660650), por meio de simulação, o valor unitário de R\$ 495,20 para o fornecimento pretendido, o qual foi considerado na Planilha de Estimativa de Preços para a formação do preço médio.

Em busca no Banco de Preços por preços governamentais referentes ao mesmo objeto nos últimos cento e oitenta dias (0664347), encontramos alguns preços recentes de certificados digitais para pessoa jurídica.

Assim, conforme Planilha de Estimativa de Preços preenchida (0664373), obtivemos o valor médio estimado unitário de R\$ 372,53 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 745,06 (setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para a aquisição dos 2 (dois) certificados requeridos nos autos.

Cientes da intenção de aquisição pelo Tribunal, ainda no presente exercício, de um quantitativo significativo de Certificados Digitais para CPF, sugerimos, salvo melhor juízo, que a aquisição seja realizada por meio de pregão eletrônico, juntamente com o procedimento de aquisição dos demais certificados, com base na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº

10.024/2019, sem participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, devido à natureza do produto e das empresas aptas a fornecê-lo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Chefe de Seção Substituto**, em 05/03/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664375** e o código CRC **C5D696AF**.